



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SANCIONADO

22 / 02 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, com valor global até o montante de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.08.00
02.08.00.09.272.
02.08.00.09.272.0032
02.08.00.09.272.0032.2091
4.4.90.52 FICHA:431

PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 105.000,00.

Valores:

Total do Crédito R\$ 105.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha **431**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de fevereiro de 2024**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal